



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

P E R N A M B U C O

*Arquive-se  
Brejo, em 11-18-59*

Lei Municipal 100/59.

*José Teodomiro Marinho  
Presidente em  
exercício.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Camara de Vereadores decretou e eu sancione a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a abrir um credito Especial de Cr<sup>o</sup>. 475.882,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos destinados a efetuar pagamentos de debites de exercicio anterior.

Art. 2º. O credito a que se refere o Art. 1º. desta Lei, correrá por conta da verba federal do presente exercicio.

Art. 3º. A presente Lei, entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus 8 de junho de 1959.

A)

*José Inácio da Silva*

José Inácio da Silva.  
Prefeito.